



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 026/2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Reconhece a “Corporação Musical 24 de Dezembro” como a Banda Municipal de Formosa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica reconhecida em definitivo a “*Corporação Musical 24 de Dezembro*” como a Banda Municipal de Formosa.

Parágrafo Único. O *caput* do artigo trata de adequação ao disposto na Lei nº 04, de 17 de fevereiro de 1936, bem como modificações ulteriores.

Art. 2º O Bem Cultural, Banda de Música de Formosa, não poderá ser destituída sem a prévia autorização do Conselho Municipal de Cultura, da Câmara Municipal de Formosa e do Poder Executivo local, bem como sem a anuência do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural e Natural.

Art. 3º Fica autorizado à Secretaria Municipal de Cultura a criar uma Comissão de Estudos, a fim de viabilizar o disposto no art. 33, do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Formosa.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 10 de abril de 2013.

IRON PEREIRA DA MOTA
Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO
1º Secretário

Registrada as fls. do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

ELVIS DE SOUZA NEVES
Secretário Geral